

LEI Nº 616/74, de 28 de AGOSTO de 1.974.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças - da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a modificar o Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios, conforme instruções do Tribunal de Contas da União, suplementado a seguinte verba do Orçamento - vigente:-

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

k)-Assistência Médica Hospitalar

3.1.2.0.71- Produtos farmacêuticos, clínicos, biológicos, artigos cirúrgicos e outros.....Cr\$4.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei, será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba:-

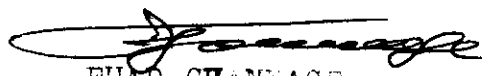
-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

k)-Assistência Médica Hospitalar

3.1.3.0.71- Contratação de Médico para atendimento gratuito .....Cr\$.4.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

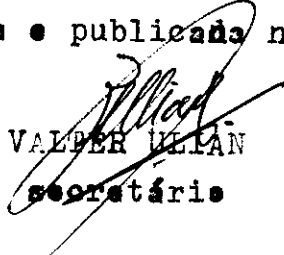
Prefeitura Municipal de Tabapuã, 28 - de agosto de 1.974.



FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.



VALBER ULLIAN  
Secretário